

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



**CONTRATO Nº 20210032**

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. JOANA COSTA BARROSO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.844/0001-16, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 004.301.722-30, residente na AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, N.º 34, e de outro lado a firma R. MARCENA CABRAL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.101.929/0001-30, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, BELA VISTA, Jacareacanga-PA, CEP 68195-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO MARCENA CABRAL, residente na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, BELA VISTA, Jacareacanga-PA, CEP 68195-000, portador do(a) CPF 858.111.902-63, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-090702 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS CORRELACIONADOS) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000048	COPO DESCARTAVEL 50ML CAIXA - Marca.: CRISTALCOPO Caixa com 5.000 Unidades, 50 pacotes com 100 Copos, Padrão ABNT, opção de Cores: Leitoso Ou Transparente/incolor	CAIXA	2,00	106,500	213,00
000057	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA - Marca.: FANTA pacote com 12 unidades com garrafa pet de 2 litros cada.	PACOTE	5,00	130,000	650,00
000064	BISCOITO SALGADO - Marca.: REICHESTE TIPO CREAM CRACK, TIPO AGUA E SAL EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, PESO LIQUIDO DE 400G	PACOTE	300,00	4,490	1.347,00
000124	ALCOOL 1000ML - Marca.: SANTA CRUZ caixa com 12 unidades, embalagem plastica com frasco de 1.000ml em cada 70% (álcool etílico hidratado 70 INM) liquido	CAIXA	2,00	108,950	217,90
002182	MARGARINA - Marca.: PRIMOR embalagem de 500g 80% de teor de lipídios com aspecto cor, cheiro e sabor próprio validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega, embalagem atóxica, e inviolável.	UNIDADE	80,00	6,500	520,00
002248	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA - Marca.: FANTA pacote com 12 unidades com garrafa pet de 2 litros cada.	PACOTE	5,00	130,000	650,00
002545	DETERGENTE - Marca.: MINUANDO detergente liquido caixa com 24 unidades de 500ml cada, Composição:Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonado de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável, neutro, coco ou limao	CAIXA	5,00	61,500	307,50
002572	LIMPA VIDRO 500ML - Marca.: AZULIM	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
002583	PRATO DESCARTAVEL - Marca.: CRISTALCOPO pacote com 10 unid 21 cm branco ou incolor	PACOTE	50,00	3,250	162,50
002587	PILHA PEQUENA - Marca.: PANASSONIC pilha aaa cilíndrica, tipo palito, cartela com 2 unidades	PAR	30,00	6,500	195,00
002588	GARRAFA TERMICA P CAFÉ 1,8 LITROS - Marca.: TERMOLA matéria prima atóxica, designe externo de aluminio, quente e frio mínimo 6h, com saída de pressao na parte superior preferencialmente na cor preta, suporte plastico que nao permita aquecimento	UNIDADE	4,00	107,500	430,00
002602	BISCOITO DOCE - Marca.: HILEIA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTAGRAL, EMBALAGEM: SACO PPLASTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PES LIQUIDO DE 360G	PACOTE	150,00	4,900	735,00
002640	PAÑO DE PRATO - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	4,900	49,00

**MUNICIPIO JACAREACANGA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



	pano de prato 43x69 alvejado Estampas: Sortidas,Tecido: 100% algodão.				
002647	PRESUNTO - Marca.: EXELENCIA QUILO	60,00	27,000	1.620,00	
	presunto pre cozido originario de porco, com capa fina de gordura, desfiado, embalagem primaria tablete com decricao do produto e validade nao inferior a 10 dias, embalagem secundaria saco plastico com divisao por fatia contendo as informacoes				
002649	OVOS - Marca.: GRANJA CARTELA	30,00	19,990	599,70	
	cartela/cuba contendo 30 ovos m, brancos, com referencia na embalagem, validade nao inferiores a 90 dias,				
002656	LEITE EM PÓ - Marca.: NINHO UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00	
	embalagem primaria pacote 400g, embalagem secundaria lata, leite em pó integral, nao sera aceito formulado, validade nao inferior a 90 dias da data de entrega				
002670	SUCO EM PO DE MARACUJÁ - Marca.: TANG PACOTE	40,00	1,250	50,00	
	suco 45g para preparacao rapida de llt, sem acucar,				
002672	SUCO EM PÓ TANGERINA - Marca.: TANG PACOTE	100,00	1,250	125,00	
	45g para preparacao rapida, sem acuca, prepara ate 1t				
002675	PILHA PALITO COMUM - Marca.: PANASSONIC PAR	30,00	6,500	195,00	
	pilha aaa cilindrica, tipo palito, cartela com 2 unidades				
003289	SACO P/ LIXO 50 LITROS - Marca.: GLOBAL PACOTE	20,00	4,800	96,00	
	saco para lixo, pacote com 10 unidades, saco preto ou azul, picotados ou individuais				
003298	AÇUCAR - Marca.: CRISTAL FARDO	10,00	129,990	1.299,90	
	fardo com 30kg, embalagem primaria de 1kg em cada, açucar branco com validade nao inferior a 90 dias da data de entrega				
003306	SACO P/ LIXO 15 LITROS - Marca.: GLOBAL PACOTE	50,00	2,250	112,50	
	saco para lixo, pacote com 10 unidades, saco preto ou azul, picotados ou individuais				
003308	DISPENSER INOX P/ COPOS DESCARTAVEIS - Marca.: NOBRE UNIDADE	1,00	54,900	54,90	
	Dispenser em aço inox para copo de água 180/200ml, para fixação na parte, já com parafuso e bucha, Dispenser em aço inox para copo de água de 180 a 200 ml.Mantém os copos organizados e protegidos contra sujeidade. Acompanha uma tampa em aço inox e kit com 2 parafusos e buchas para fixação na parede.Possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede,Medidas Altura:45cm, Diâmetro:7,5cm,capacidade:100copos.				
003342	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE - Marca.: CRISTALCOPO PACOTE	30,00	2,250	67,50	
	pacotes com 100 unidades cores branco ou incolor				
003422	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58 - Marca.: JANETEX UNIDADE	40,00	2,500	100,00	
	flanela 100% algodão medida aproximada: 40 x 60 cm cor laranja/coral com costura na borda				
004629	SACO P/ LIXO 100 LITROS - Marca.: GLOBAL PACOTE	30,00	7,000	210,00	
	saco para lixo, pacote com 10 unidades, saco preto ou azul, picotados ou individuais				
004634	AGUA SANITÁRIA - Marca.: QBOA CAIXA	15,00	43,000	645,00	
	caixa com 12 unidades de 1l em cada,com bico direcionador, bolinhas antiderrapantes, mais firmeza durante a aplicação,corpo anatômico que elimine 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e vírus, Estabilizante e Água. Princípio ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%				
004652	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Marca.: PEROBA UNIDADE	10,00	6,250	62,50	
004653	SACO P/ LIXO 200 LITROS - Marca.: GLOBAL PACOTE	10,00	8,670	86,70	
	saco para lixo, pacotes com 10 unidades, saco preto ou azul, picotados ou individuais				
004654	SUCO EM PÓ 45G SABOR LARANJA - Marca.: TANG PACOTE	100,00	1,250	125,00	
	pacote de suco para solução rápida, sem açúcar, sabor laranja.				
004655	VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: SACRAMENTO UNIDADE	5,00	14,500	72,50	
	Vassoura de piaçava legitima, conhecida também como palha sintética. Possui cerdas rígidas, que lhe conferem durabilidade muito superior a palha natural, além de ter altíssima produtividade em pisos brutos e irregulares. Com cabo de madeira revertido de 120cm				
004657	LIXEIRA PLÁSTICA 5LT - Marca.: MB UNIDADE	5,00	6,500	32,50	
	Confeccionada em Material Plástico.Capacidade 5litros, com tampa				
004665	SUCO LÍQUIDO 1LT SABOR GOIABA - Marca.: DAFRUTA FRASCO	100,00	6,000	600,00	
	suco para dissolução em água sabor goiaba. embalagem primaria de plastico, embalagem secundaria vidro, com validade nao inferior a 90 dias a partir da data de entrega				
007112	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA - Marca.: APUI QUILO	50,00	43,990	2.199,50	
	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.				
007116	CAFÉ PCT 250G - Marca.: MARATA UNIDADE	250,00	5,990	1.497,50	
	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, COM PESO LÍQUIDO DE 250G				
007128	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA - Marca.: CRISTALCOPO CAIXA	10,00	106,500	1.065,00	
	Caixa com 25 pacotes com 100 copos cada pacote, total de 2.500 copos, Translucido/incolor				
007130	COLHERES DESCARTÁVEL C/ 50 UNDS - Marca.: CRISTALCOP PACOTE	50,00	3,250	162,50	
	pacote com 50 unid,branco ou incolor				
007133	GARFOS DESCARTÁVEL C/ 50 UNDS - Marca.: CRISTALCOPO PACOTE	50,00	3,250	162,50	
	pacote com 50 unid,branco ou incolor				
007209	TOMATE - Marca.: ORTA QUILO	25,00	8,800	220,00	
	tomate vermelho com maturidade pronta para uso sem sujeidades e parasitas, embalagem primaria tela/cesto contendo 1kg ou saco plastico devidamente identificado com data de embalagem, ainda bandeja devidamente protegida				
007211	CARNE MOIDA - Marca.: BOVINA QUILO	50,00	25,500	1.275,00	
	Carne Moída 1kg de musculo,boa qualidade para preparar refogada				

**MUNICIPIO JACAREACANGA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



007212	FRANGO - Marca.: AVISPARA frango inteiro embalagem primária congelado de 1kg, embalagem secundária frango abatido embalado em plástico apropriado devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega	QUILO	80,00	11,000	880,00
007220	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANA - Marca.: ANTARTICA pacote com 12 unidades com garrafa pet de 2 litros cada.	PACOTE	5,00	89,000	445,00
007221	REFRIGERANTE 2 LITROS COCA COLA - Marca.: COCA COLA pacote com 12 unidades com garrafa pet de 2 litros cada.	PACOTE	10,00	130,000	1.300,00
007222	CARNE FRALDINHA - Marca.: BOVINA embalagem primaria tablete de isopor com protecao e descricao do produto 1kg congelado, ou plastico de 1kg com validade nao inferior a 5 dias a partir da entrega	QUILO	40,00	33,990	1.359,60
020326	XICARA DE CAFÉ C PIREAS GRANDE 200 ML - Marca.: YANGZ xicara de de café media 200ml, com pires compatível, de vidro, incolor ou marrom translucido	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
020327	COADOR PARA CAFÉ DE PANO GRANDE - Marca.: ITATEX	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
030772	PILHA MEDIA - Marca.: DURACELL cartela com 2 unidades, tensão 1.5 Volts,Dimensões minimasxLxA14x14x50milímetros,Peso do produto 28 Gramas, tipo aa e 2700mAh,tensão padrão1,2v	PAR	40,00	5,900	236,00
030778	DESINGORDURANTE LIQUIDO - Marca.: VEJA limpa e remove as gorduras mais difíceis sem precisar esfregar, deixando um suave perfume de limpezaUse em azulejos, fôrmicas, pias, geladeiras, fogões, micro-ondas, coifas, exaustores e outras superfícies laváveis, 500ml, embalagem plastica, de limao, laranja ou pinho	UNIDADE	10,00	7,250	72,50
030782	LUVAS DE LATEX - Marca.: VOLK pacote com um par de luva tamanho M, cor:amarela ou azul, Textura antiderrapante, flexível, espessura:0,40+/-0,05mm, comprimento: : 295 +/- 10 mm	PAR	30,00	4,500	135,00
030783	PA PARA LIXO EM PLASTICO - Marca.: VAS CARVALHO Com Cabo 60cm Plástico,Comprimento x Altura x Largura: 18 cm x 60 cm x 20 cm Material da pá de lixo: Plástico,material da vara da pá de lixo: Madeira	UNIDADE	6,00	7,250	43,50
030784	PANO DE CHAO CRU - Marca.: ITATEX Pano de chão sacco tipo açúcar, cor crua, tamanho 58x84cm, 90% algodão.	UNIDADE	25,00	7,250	181,25
030789	LIXEIRA PLASTICA VAZADA 10 LITROS - Marca.: MB Confeccionada em Material Plástico,Capacidade 10 litros com tampa	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
030791	DESINFETANTE LIQUIDO - Marca.: PINHO BRIL caixa com 12 unidades com 11 cada embalagem plastica anatomica com bico dosador	CAIXA	12,00	35,650	427,80
030798	ISQUEIRO COM 12 UNIDADES - Marca.: BIC	CARTELA	1,00	49,500	49,50
030799	LIMPA ALUMINIO PARA PANEAS EM GERAL - Marca.: TAJOS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3,00	24,500	73,50
030800	PAPEL HIGIENICO (FARDO COM 48 ROLOS) - Marca.: CELUS Folha Dupla 30mt, fardo com 48 Rolos, rolo com dimensões de 10 centímetros de largura por 30 metros de comprimento na cor branca.Fragrância: Neutro.	FARDO	6,00	34,500	207,00
030801	SACO P/ LIXO 30 LITROS - Marca.: GLOBAL saco para lixo, pacote com 10 unidades, sacco preto ou azul, picotados ou individuais	PACOTE	30,00	4,500	135,00
030802	SABAO EM PO (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G CADA) - M arca.: TAXAN YPE	CAIXA	4,00	125,500	502,00
030804	SODA CAUSTICA (CAIXA COM 12X1000G) - Marca.: LIPON	CAIXA	1,00	144,500	144,50
030806	SABOTENE LIQUIDO 500ML - Marca.: VEVA sabonete liquido neutro, maca, limao ou leite, com informacoes no rotulo, embalagem plastica que permita reaproveitamento atraves de refil, tampa com friccao.	UNIDADE	25,00	12,500	312,50
030808	ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL - Marca.: NESTLE ACHOCOLATADO EM PO SOLUTAVE, INSTANTANEO, VITAMINADO, EMBALAGEM SECA. LATA DE 400G	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
030809	AFRESUNTADO FATIADO - Marca.: ESSELENCIA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	QUILO	60,00	19,900	1.194,00
030821	SUCO LIQUIDO LIT SABOR CAJU - Marca.: DAFRUTA suco para dissolução em agua sabor caju embalagem primaria de plastico, embalagem secundária vidro, com validade nao inferior a 90 dias a partir da data de entrega	FRASCO	100,00	6,000	600,00
030823	SUCO EM PÓ 45G SABOR UVA - Marca.: TANG suco para preparacao rapida, preparo 1 litro, sem acucar, sabor uva, validade nao inferior 90 dias a partir da data de entrega	PACOTE	100,00	1,250	125,00
030826	FACA DESCARTAVEL 50UNID - Marca.: CRISTALCOPO pacote com 50 unid,branco ou incolor	PACOTE	50,00	3,250	162,50
030827	XICARA DE CAFE C/ PIREAS 50ML - Marca.: YANGZI xicara de café pequena 50ml de vidro, com pires compatível, incolor, branca ou marrom translucida	UNIDADE	15,00	6,400	96,00
030828	FORMA PARA CUBO DE GELO - Marca.: MIMO forma para formacao de cubo de gelo 20 furos, de plástico resistente, cor aleatoria	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
030831	REGISTRO/RELÓGIO PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP COM MANGUEI RA - Marca.: VINICAS	UNIDADE	1,00	39,900	39,90
030839	COPO DE VIDRO 300ML - Marca.: NADIR Copos de 300ml estilo Long Drink, material vidro incolor, dimensões minimas 6,5x13,0 Peso Líquido Aproximado(g)210	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
030841	JARRA PLASTICA - Marca.: TRITEX Jarra plástica 3,7 - L com tampa dimensoes minimas, diâmetro:15 cm, altura:24 cm, material:Plástico resistente, cor branca ou incolor	UNIDADE	2,00	14,900	29,80
030842	JARRA DE VIDRO - Marca.: NADIR jarra de vidro incolor, sem tampa, dimensoes minimas 25	UNIDADE	2,00	20,900	41,80

**MUNICIPIO JACAREACANGA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



030847	x 17 x 17 centímetros GARRAFA PARA AGUA - Marca.: SANREMO garrafa plastica, dimensões mínimas do produto capacidade de 1l, com saída de agua por bico, altura:26cm,Largura:13cm,profundidade:14cm,Peso:0,28kg	UNIDADE	2,00	9,900	19,80
030869	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Marca.: ELEONORA dimensões da Peça 16cmx3cmx14cm,cor Preta,Potência Máxima 40W,Potência Nominal10W, Material Nylon, Alumínio e Silicone.,Embalagem 1 Pistola de Cola Quente voltagem Bivolt (127-220V)	UNIDADE	1,00	27,500	27,50
030875	Esta pistola de cola quente utiliza barras de cola de 11mm. PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20CM X 21CM - Marca.: PACOTE papel toalha interfolha branco,tamanho:20x21 pacote com 1.000 unidades	PACOTE	5,00	58,900	294,50
030876	ARROZ TIPO 1 - Marca.: CAIPIRAO fardo de arroz tipo fardo com 30 kg validade nao inferior a 90 dias a partir da data de entrega.	FARDO	5,00	148,000	740,00
030877	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: KUMBUCA fardo com 10Pacotes de Feijão Carioca contendo 1kg cada, validade nao inferior a 90 dias a partir da data de entrega	FARDO	2,00	93,000	186,00
030878	MACARRAO TIPO 1 - Marca.: BRANDINI fardo de macarrao tipo espaguete, n8, 30 pacotes de 500g cada, com validade nao inferior a 90 dias a partir da data de entrega	FARDO	3,00	110,000	330,00
030880	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: INDIO farinha de mandioca torrada, embalagem de 1kg,	QUILO	50,00	8,300	415,00
030881	CARNE EM CONSERVA - Marca.: ODERICH carne em conserva lata de 395g desfiada, com validade nao inferior a 180 dias	UNIDADE	40,00	7,250	290,00
030882	SARDINHA EM LATA - Marca.: GOMES DA COSTA sardinha com molho de tomate 250g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega	UNIDADE	40,00	4,300	172,00
030883	OLEO DE SOJA - Marca.: BRASILEIRO caixa com 20 garrade de oleo de soja, 900ml com validade nao inferior a 90dias	CAIXA	2,00	205,000	410,00
030886	VINAGRE - Marca.: VIRROSAS caixa com 12 unidades embalagem garrafa plastica com bico dosador, contendo 750 ml de vinagre de maça	CAIXA	2,00	28,000	56,00
030887	CEBOLA - Marca.: ORTA cebola branca, com maturidade pronta para uso sem sujidades e parasitas, embalagem primaria tela/cesto contendo 1kg ou saco plastico devidamente identificado com data de embalagem, ainda bandeja devidamente protegida	QUILO	25,00	5,900	147,50
030888	BATATA - Marca.: ORTA batata comum, com maturidade pronta para uso sem sujidades e parasitas, embalagem primaria tela/cesto contendo 1kg ou saco plastico devidamente identificado com data de embalagem, ainda bandeja devidamente protegida	QUILO	20,00	6,700	134,00
030889	ALHO - Marca.: ORTA em cabeça, om maturidade pronta para uso sem sujidades e parasitas, embalagem primaria tela/cesto contendo 1kg ou saco plastico devidamente identificado com data de embalagem, ainda bandeja devidamente protegida	QUILO	2,00	27,000	54,00
030892	COLORIFICO PARA ALIMENTOS - Marca.: NUTRIVITA colorifíco natural, colorau, originario do urucu, pacote com 200g, com embalagem com descricao e validade nao inferior a 90 dias	PACOTE	20,00	1,900	38,00
030893	PIMENTA E COMINHO pacote com 70g	PACOTE	20,00	4,900	98,00
030894	FRANGO COXA E SOBRECOPA - Marca.: AVISPARA Peso por embalagem 1kg, bandeja parte coxa e sobrecoxa,	QUILO	80,00	18,700	1.496,00
030895	CARNE TIPO ALCATRA - Marca.: BOVINA carne alcatra embalagem primaria tablete, secundaria saco com as informacoes do produto e data de validade nao inferior a 30dias	QUILO	40,00	42,990	1.719,60
030905	FARINHEIRA/AÇUCAREIRO PLASTICA - Marca.: MB 10,2x10,2x15,6 cm incolor que comporte ate 800g	UNIDADE	2,00	11,900	23,80
030907	SAL REFINADO - Marca.: NOTAL0	QUILO	10,00	1,750	17,50
030914	BALDE DE 20LT - Marca.: MILENIO Dimensões do produto:Diametro superior:33cm,Diametro inferior:21cm,Altura:33cm,material Plástico, diversas cores, com alça de aluminio resistente	UNIDADE	2,00	17,600	35,20
030915	BALDE DE 5 LITROS - Marca.: MILENIO Capacidade: 5000 ml Estruturado com 02 anéis, corpo de plastico resistente, cores diversas,Possui alça para transporte.	UNIDADE	2,00	6,900	13,80
030916	CARNE SECA TIPO JABA - Marca.: RIOMAR Charque Dianteiro, corte salgado, dessecado e curado ao sol. INGREDIENTES: CARNE BOVINA 0,4% DE ÁGUA SAL, POLIFOSTATO DE SÓDIO (INS4521) ERITORBATO DE SÓDIO(INS316)	PACOTE	20,00	29,000	580,00
048227	NITRITO DE SÓDIO (INS250) E NITRATO DE SÓDIO (INS251) NÃO CONTÉM GLÚTEN embalagem de 500g	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
048228	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS (TROCA) - Marca.: DINAR	UNIDADE	300,00	35,990	10.797,00
	ÁGUA MINERAL 500 ML PCT COM 24 UND - Marca.: LINDAGU	PACOTE			
				VALOR GLOBAL R\$	52.549,45

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO JACAREACANGA**



1. O valor deste contrato, é de R\$ 52.549,45 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-090702 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-090702, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-090702.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.092,00, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 44.197,80, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.606,15, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 626,00, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27,50.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-090702, cuja realização decorre da autorização do Sr

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



(a). GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACAREACANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACAREACANGA - PA, 03 de Setembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CNPJ(MF) 10.221.844/0001-16  
CONTRATANTE

R. MARCENA CABRAL  
CNPJ 31.101.929/0001-30  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_